



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.713, de 07 de Maio de 2013

“Altera a Lei Municipal nº 2.290/2009 e dá outras providências”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 2.290/2009 que cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º -

§ 1º -

§ 2º - *A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo titular da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de maio de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana